



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 640 DE 2025

AFIXADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG

ASS: _____

“Ratifica e autoriza a Retirada do Município de Passabém do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba – COSMEPI, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e da outras providências”

O **POVO DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM**, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a retirada/exclusão do Município de Passabém do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba - COSMEPI, a qual foi aprovada pela Lei Complementar nº 035/2022, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Federal nº 11.107/2025.

Art. 2º. A retirada autorizada pelo artigo anterior se dará por meio de comunicação formal do Chefe do Poder Executivo Municipal para o Consórcio em Assembleia Geral, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 11.107/2025;

Art. 3º. O patrimônio pertencente ao Município de Passabém, caso exista, será retrocedido, revertido ou permanecerá em condomínio, até extinção do consórcio, conforme deliberação da Assembleia Geral.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Passabém, 19 de maio de 2025.


Luciano de Sá Madureira
Prefeito de Passabém

AFIXADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG

19 105 12025
ASS: 